

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 87<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**  
(Sessão realizada de forma presencial e por videoconferência,  
nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023)

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno), sob a presidência da Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Desembargador Lois Carlos Arruda, o Juiz Jair Araújo Facundes, as Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita e o Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às quinze horas e seis minutos, havendo quórum, a Desembargadora Waldirene Cordeiro deu início aos trabalhos. Após aprovada a Ata da 86<sup>a</sup> Sessão Jurisdicional (previamente enviada por e-mail às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), foram julgados os seguintes processos:

**JULGAMENTOS****1. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (1327) N. 0601416-66.2024.6.01.0004**

Procedência: Porto Walter - ACRE

Relatora: Juíza ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS MESQUITA

EMBARGANTE: ROSILDO CASSIANO CORREA

ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

ADVOGADO: ELTON DA SILVA LIRA - OAB/AC5953

ADVOGADO: JAIRO TELES DE CASTRO - OAB/AC3403

EMBARGADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO REGIONAL – ACRE

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADO: EMERSON SOARES PEREIRA - OAB/AC1906

EMBARGADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - PORTO WALTER

ADVOGADO: EMERSON SOARES PEREIRA - OAB/AC1906

EMBARGADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADO: EMERSON SOARES PEREIRA - OAB/AC1906

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.282/2025 - Recurso Contra Expedição de Diploma - Inelegibilidade - Direitos políticos suspensos - Condenação Criminal - Sentença transitada em julgado - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da Presidente, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, aplicando multa ao embargante, de um salário mínimo, tudo nos termos do voto da relatora.**

**2. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (1327) N. 0600529-85.2024.6.01.0003**

Procedência: Sena Madureira - ACRE

Relatora: Juíza ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS MESQUITA

EMBARGANTE: HELISSANDRA MATOS DA CUNHA  
ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524  
ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998  
ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187  
ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625  
EMBARGANTE: MARIA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625  
ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524  
ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998  
ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187  
EMBARGANTE: RAIMUNDA NONATA MENDONCA DA SILVA  
ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625  
ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524  
ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998  
ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.284/2025 - Recurso Eleitoral - Ação de Investigação Judicial Eleitoral - Fraude à cota de gênero - Candidatura fictícia - Cargo - Vereador - Eleição 2024.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da Presidente, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. Em questão de ordem suscitada pela relatora, decidiu o Tribunal, em votação unânime, também com voto da Presidente, determinar o cumprimento imediato do Acórdão TRE n. 7.284/2025, comunicando-se esta decisão ao Juízo Eleitoral da 3ª Zona, para as providências pertinentes, após a publicação do presente julgado, tudo nos termos do voto da relatora.**

Concluído o julgamento dos processos pautados, a Desembargadora Presidente suscitou a Corte quanto ao cumprimento imediato do **Acórdão 7.283/2025**, proferido nos autos do **RECURSO ELEITORAL N. 0600532-40.2024.6.01.0003**, a fim de manter coerência com a decisão adotada, nesta data, no julgamento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL N. 0600529-85.2024.6.01.0003. Submetida a questão à deliberação, “**Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da Presidente, dar aplicação imediata ao Acórdão TRE n. 7.283/2025, comunicando ao juízo da 3ª Zona Eleitoral, para as providências pertinentes**”.

Não havendo outros processos a serem apreciados, foi facultada a palavra. Na oportunidade, o Desembargador Lois Arruda e o Juiz Jair Facundes registraram o falecimento do jurista José Afonso da Silva, considerado o “papa” do Direito Constitucional no Brasil, aos 100 anos de idade, destacando sua relevância doutrinária e teórica, notável persistência — tendo se alfabetizado aos 20 anos —, bem como a clareza, honestidade intelectual e o legado extraordinário de sua obra. A Desembargadora Waldirene Cordeiro mencionou, ainda, o falecimento de Boaventura da Silva, ocorrido em agosto, igualmente reconhecido na área constitucional. Por fim, convidou todos para a premiação relativa à “sustentabilidade dos arranjos natalinos” e para o acendimento das luzes de Natal, a realizar-se na sexta-feira, dia 28, a partir das 16 horas. Não havendo outras manifestações, a Presidente convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 28 de novembro de 2025, às quatorze horas. Em seguida, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e trinta e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**  
Presidente

**Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro**  
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 18/12/2025, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 19/12/2025, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0828451** e o código CRC **C0F2DFC6**.